



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI N° 509**, DE 18 DE ABRIL DE 1997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR  
DESpesas ALUSIVAS À FESTA DO ANIVERSÁRIO  
DO MUNICÍPIO.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - O Poder Executivo é autorizado a pagar despesas alusivas à festa do 9º Aniversário de Emancipação Política do Município.

**Art. 2º** - As despesas com a autorização do Artigo 1º não poderão exceder a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2011 - Realização de Eventos, dentro dela classificadas de acordo com os respectivos códigos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 DE ABRIL DE 1997.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL